



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 025/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE

O prefeito Municipal de Passabém/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal 404/2001, de 28 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Passabém/MG os membros abaixo relacionados, representando os respectivos segmentos:

1 – Representantes do Poder Executivo

Titular: Ramon Perez Ferreira de Araújo- CPF. 085.833.706-13

Suplente: Ana Clara Resende Vieira – CPF. 136.776.556-09

2 – Representantes dos trabalhadores da Educação

Titular: Gesmair Geralda da Silva – CPF. 005.218.666.-00

Suplente: Maria do Rosário da Cruz. CPF. 062.681.636-05

Titular: Elizabet Lourenço Ferreira Maia-CPF- 840.202.886-15

Suplente: Bruno Felipe de Almeida Bitarães- CPF. 102.872.116-14

3 – Representante dos pais de alunos da educação básica pública

Titular: Julimar Melo da Silva- CPF. 915.336.866-53

Suplente: Maria Cristina da Silva de Assis – CPF.103.924.456-46

Titular: Tamara Barbosa de Assis – CPF. 060.098.776-01

Suplente: Cristiane Pereira da Silva – CPF. 015.306.416-16

4 – Representantes de Entidades Cíveis Organizadas

Titular: Airde Maria Duarte- CPF. 893.569.776-15

Suplente: Rute Aparecida de Oliveira- CPF. 090.509.936-21

Titular: Jussara Delamary Carla Procópio- CPF- 143.264.106-98

Suplente: Miriam Pimenta Pereira de Sá- CPF. 112.656.196-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - O mandato do Conselho Alimentação Escolar terá validade de 4 anos sendo possível uma recondução.

§1º - O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho.

§2º - Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado novo membro que completará o mandato anterior.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Passabém, 01 de setembro de 2022.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal